

附件

(第十二條所指者)

秘書處人員編制

人員組別	級別	官職及職程/職級	職位數目
領導及主管	—	秘書長	1 a)
		副秘書長	2 b)
		助理秘書長	2 c)
		廳長	5
工作人員	—	—	24
總數			34

- a) 秘書長以兼任方式擔任職務；
- b) 一名副秘書長以兼任方式擔任職務；
- c) 兩名助理秘書長以兼任方式擔任職務。

第 8/2026 號行政命令

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，發佈本行政命令。

第一條

廢止

廢止：

- （一）經第6/2001號行政命令核准公共電信服務收費表的第3.0條（文字訊息服務）第3.1項（專用電報），以及第9.0條（綜合服務數碼網絡）；
- （二）第34/2003號行政命令第一條第一款（三）項及其核准公共電信服務收費表的第9.0條（綜合服務數碼網絡）。

ANEXO

(a que se refere o artigo 12.º)

Quadro de pessoal do Secretariado

Grupo de pessoal	Nível	Cargos e carreiras/categorias	Número de lugares
Direcção e chefia	—	Secretário-geral	1 a)
		Vice-secretário-geral	2 b)
		Secretário-geral adjunto	2 c)
		Chefe de departamento	5
Trabalhadores	—	—	24
Total			34

- a) O secretário-geral exerce funções em regime de acumulação;
- b) Um dos vice-secretários-gerais exerce funções em regime de acumulação;
- c) Os dois secretários-gerais adjuntos exercem funções em regime de acumulação.

Ordem Executiva n.º 8/2026

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

Artigo 1.º

Revogação

São revogados:

- 1) O item 3.1 — TELEX do artigo 3.0 — SERVIÇOS DE MENSAGENS DE TEXTO e o artigo 9.0 — REDE DIGITAL DE INTEGRAÇÃO DE SERVIÇOS do Tarifário do Serviço Público de Telecomunicações, aprovado pela Ordem Executiva n.º 6/2001;
- 2) A alínea 3) do n.º 1 do artigo 1.º da Ordem Executiva n.º 34/2003 e o artigo 9.0 — REDE DIGITAL DE INTEGRAÇÃO DE SERVIÇOS do Tarifário do Serviço Público de Telecomunicações, aprovado pela mesma ordem executiva.

第二條	Artigo 2.º
生效	Entrada em vigor
本行政命令自公佈翌日起生效。	A presente ordem executiva entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.
二零二六年三月十二日	12 de Março de 2026.
命令公佈。	Publique-se.
行政長官 岑浩輝	O Chefe do Executivo, <i>Sam Hou Fai</i> .

第 57/2026 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據六月三十日第27/97/M號法令《保險業務法律制度》第三條第一款的規定，作出本批示。

Despacho do Chefe do Executivo n.º 57/2026

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 27/97/M, de 30 de Junho (Regime jurídico da actividade seguradora), o Chefe do Executivo manda:

第一條	Artigo 1.º
許可	Autorização
許可“宏利人壽保險（國際）有限公司”（英文名稱為“ <i>Manulife (International) Limited</i> ”）繼續在澳門特別行政區開設分公司，以便按照澳門金融管理局將核准的一般及特別條件在澳門特別行政區經營人壽保險業務，其中文名稱及英文名稱不變，葡文名稱現為“ <i>Manulife (Internacional) Limitada</i> ”。	É autorizada a continuação do estabelecimento na Região Administrativa Especial de Macau, adiante designada por RAEM, de uma sucursal da sociedade « <i>Manulife (Internacional) Limited</i> », em chinês «宏利人壽保險（國際）有限公司», para exercer a actividade seguradora na RAEM, explorando o ramo vida, nas condições gerais e especiais que vierem a ser aprovadas pela Autoridade Monetária de Macau, com a denominação social da seguradora « <i>Manulife (Internacional) Limitada</i> », mantendo-se inalterada a denominação em chinês e em inglês.
第二條	Artigo 2.º
廢止	Revogação
廢止一月二十九日第16/96/M號訓令。	É revogada a Portaria n.º 16/96/M, de 29 de Janeiro.
第三條	Artigo 3.º
生效	Entrada em vigor
本批示自二零二五年十二月五日起產生效力。	O presente despacho produz efeitos a partir do dia 5 de Dezembro de 2025.
二零二六年三月十六日	16 de Março de 2026.
行政長官 岑浩輝	O Chefe do Executivo, <i>Sam Hou Fai</i> .